



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Operação de Crédito, referente inclusão de rubrica orçamentária para Elaboração de Projeto para o Plano de Mobilidade Urbana.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.04 Departamento de Engenharia	
15.451.0007.2035 Elaborar o Plano de Mobilidade Urbana	
1275: 4.4.90.39.00.00.638 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 370.000,00
TOTAL.....	R\$ 370.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados a:

Operação de Crédito da fonte 638, conta nº 71.014-5	R\$ 370.000,00
TOTAL.....	R\$ 370.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 05 de Junho de 2020.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado
por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do
município da Lapa, na forma do decreto nº
24043, de 01 de abril de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2020 17:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p5edaa77e33b1b>.





PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 033, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais).

Justifica-se tal solicitação referente a elaboração de projeto para Plano de Mobilidade Urbana, conforme Lei Municipal nº 3714, Art. 1 parágrafo IV. Como também a necessidade de inclusão da rubrica orçamentária para que seja possível a abertura de Processo Licitatório, onde o Contrato de Financiamento nº 526.902-53/2019, está em tramitação na Caixa Econômica Federal.

Elaboração de Plano de Mobilidade Urbana: como o Município da Lapa possui mais de 20 mil habitantes, enquadra-se por lei como obrigado à elaboração do Plano Diretor e, sobretudo, pela premissa da promoção do desenvolvimento sustentável, a execução do Plano de Mobilidade Urbana é fundamental, sendo necessária a contratação de empresa especializada para sua viabilização. Nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 12.587/2012, norteado pelas diretrizes apresentadas, o Plano de Mobilidade deverá pautar-se nos seguintes objetivos principais: Reduzir as desigualdades e promover a inclusão social; Promover o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais; Proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade; Promover o desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas nas cidades; e Consolidar a gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da mobilidade urbana.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2020 17:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p5edaa77e33b1b>.





PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pelo Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 05 de Junho de 2020.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado
por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do
município da Lapa, na forma do decreto nº
24043, de 01 de abril de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2020 17:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p5edaa77e33b1b>.





PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 201/2020 - GAB

Lapa, 05 de Junho de 2020.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 033/2020, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Operação de Crédito, referente inclusão de rubrica orçamentária para Elaboração de Projeto para o Plano de Mobilidade Urbana.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado
por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do
município da Lapa, na forma do decreto nº
24043, de 01 de abril de 2019.

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2020 17:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p5edaa77e33b1b>.

